Lei nº1005

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio a pessoas carentes".

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio a pessoas carentes do Município, objetivando proporcionar-lhes condições de erguimento de casinhas simples, ou se possuidores deste tipo de habitação, suas reformas, comprovado o seu precário estado de conservação.

Art. 2º) Prioriza-se, na concessão, materiais básicos tais como:

I) Blocos, tijolos, telhas, cal, cimento, areia, pedra, brita;
II) Adaptações e utensílios indispensáveis a saúde e higiene de seus moradores.

Parágrafo único – Em nenhuma hipótese, conceder-se-á auxílio sob a forma de dinheiro.

Art. 3º) Incumbe ao Departamento de Assistência Social, a quem fica reservado a sua implementação, proceder um minucioso e antecipado levantamento das condições econômicas do grupo familiar a ser beneficiado, a fim de aferir com precisão o seu real estado de necessidade.

Art. 4º) Em casos de extrema penúria, poderá ser utilizado nas tarefas referidas no artigo 1º, mão de obra municipal.

Art. 5º) Satisfazer as exigências do disposto no artigo 3º o Departamento de Assistência Social mandará

confeccionar Fichas Individuais, com endereço e dados pessoais do beneficiário consignando a quantidade dos materiais liberados diligenciará no sentido de ativar o Departamento de Obras Urbanas a uma permanente fiscalização dos trabalhos realizados e do adequado e racional aproveitamento dos materiais.

Art. 6º) Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos do orçamento vigente na dotação da Unidade:

2.6 – Saúde e Assistência Social
3200 – Transferências Correntes
3250 – Transferências a Pessoas
3259 – Outras Transferências a Pessoas

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º) Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 19 de setembro de 1991.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Manoel Soares de Morais
Chefe de Gabinete